



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 169/PMC/88

Regulamenta e declara como área de preservação permanente o morro que cerca a torre da Embratel.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como área de preservação permanente o morro que cerca a Torre da Embratel, neste Município.

Art. 2º- Ficam declaradas imunes de corte as árvores existentes nesta área.

Art. 3º- Os proprietários de terrenos vizinhos ao morro não perderão o direito sobre suas propriedades, devendo porém preservar a parte baixa integrante do morro, sob pena de não o fazendo, serem passíveis das penalidades previstas no Código Florestal vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º- Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988)

Prefeito Municipal, Josino Brito.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

ANEXO I

Quadra 53

Lotes: 60; 117; 136; 173; 230 e 250.

Quadra 58

Lotes : 375 e 395.